



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS DE FORMA HÍBRIDA, PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de manter o funcionamento das atividades legislativas durante o período de recesso, visando as necessidades públicas de urgência.

DECRETA:

Art. 1º. Esta Resolução da Mesa regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, a forma de realização de sessões plenárias, durante o período de recesso parlamentar, para discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário de forma híbrida, presencial e videoconferência.

Art. 2º. A realização de sessões forma híbrida, presencial e videoconferência, é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para viabilizar o funcionamento do Plenário durante o período de recesso, que corresponde de 20 de dezembro de 2022 á 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. A realização de sessões plenárias de forma híbrida, presencial e videoconferência, terá como base uma plataforma que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio de videoconferência serão públicas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões;

II - a votação será nominal;

III - a plataforma utilizada para realização das sessões por videoconferência deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares;

IV - durante a sessão realizada por videoconferência, ficará em funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa, central de atendimento aos

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

parlamentares para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação.

Art. 4º. As sessões realizadas de forma híbrida serão consideradas sessões deliberativas da Câmara Municipal de Vereadores, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Art. 5º. Havendo quórum, a sessão será aberta no horário previsto, sendo encerrada imediatamente ao final da ordem do dia.

Art. 6º. Para usar da palavra, cada parlamentar fará uso de seu próprio dispositivo móvel ou de computador com áudio e vídeo, em qualquer caso habilitados na plataforma de videoconferência designada nesta Resolução da Mesa para a realização das sessões.

Art. 7º. Os diálogos realizados por meio do chat disponibilizado pela plataforma de videoconferência utilizada para transmitir o áudio e vídeo da sessão realizada não integram a sessão e não farão parte das notas taquigráficas, destinando-se exclusivamente à divulgação de proposições recebidas durante a sessão e de informações acerca do andamento dos trabalhos, por parte da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Para viabilizar a comunicação por áudio e vídeo entre os participantes da sessão será utilizada a plataforma Google Meet, disponível no endereço apps.google.com/meet.

Art. 8º. É obrigatório o cadastramento prévio do parlamentar e a instalação das soluções tecnológicas necessárias à sua participação na sessão realizada por meio de videoconferência.

Art. 9º. Durante a sessão realizada por meio de videoconferência é dever do parlamentar providenciar conexão à internet com capacidade suficiente para a transmissão segura e estável de áudio e vídeo.

Art. 10. Caso a sessão seja interrompida em virtude de problemas técnicos que inviabilizem a própria sala virtual disponibilizada pela plataforma de videoconferência ou a conexão da Mesa à Internet, o tempo de interrupção não será computado como tempo de sessão, salvo se houver votação em curso, hipótese na qual será o tempo de sessão considerado para todos os efeitos, só podendo ocorrer o encerramento da votação e proclamação do resultado após o restabelecimento da comunicação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência Dr. José Américo Freire, em 03 de janeiro 2023.

Antonio da Rocha Vezaro
Presidente


Gabriel Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Palmeira das Missões


Orlei Azeredo
1º Secretário


José Carlos Arruda de Arruda
2º Secretário

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.